Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/04/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 54 , de 2016.
EMENDA Nº 2, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 4 DE 2016.

PROPONENTE: Joaõa Paulo de Lima/PSD, Celso Dal Molin/PR, Jorge Bocasanta/PROS, Walmir Severgnini/PSD, Fernando Winter/PSC, Mascor Rios/SBB.

RELATOR: Luiz Frare/PDT

EMENTA: Ao projeto de Lei que o atendimentos de agências bancárias, regulamenta o atendimento de agências bancárias cooperativas de créditos e congêneres do Município de Cascavel, na forma que especifica.

Parecer Favoráver

I. Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

Em análise ao presente, não vislumbrei qualquer óbice que impeça a sua tramitação, razão pela qual opino pelo parecer favorável ao presente.

I. VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC
Presidente

Nei Haveroth/PSL
Secretário

Luiz Frare/PDT
Membro

É o Pararecer. Salas das Comissões Permanentes.
Cascavel, 12 de abril de 2016